

O Conceito de Família para o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos: Uma Etnografia com Famílias de Brasileiros¹

Láise Rosales Munhoz (Universidade Federal de Santa Maria)

Palavras-chave: família, imigração, direito estadunidense

Resumo: Este trabalho tem como objetivo descrever o reconhecimento de família pelo Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos e os desafios enfrentados pelos requerentes brasileiros. Analisarei a manipulação do conceito criados a partir da família nas políticas migratórias dos EUA, especialmente na obtenção do *green card*. Focarei em como a imigração americana reconhece e define família, considerando laços afetivos e legais, e a influência dos discursos políticos e práticas sociais nesse contexto. Utilizando o método da observação participante, interpretarei as dinâmicas migratórias e as experiências dos brasileiros envolvidos. Esta pesquisa será viabilizada pela minha atuação como paralegal em um escritório de imigração na Califórnia. Teoricamente, basearei minha pesquisa em obras de Antropologia da Família e Parentesco, como Fonseca (2005) e Schneider (1984), que discutem a construção social da família, no Brasil e nos EUA. Espera-se contribuir para uma melhor compreensão do reconhecimento de família pela imigração americana e dos desafios enfrentados por quem busca reunir-se com seus familiares nos EUA.

Introdução

O presente estudo visa descrever e analisar o reconhecimento de família pelo Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS), focando nos desafios enfrentados pelos requerentes naturais brasileiros nesse processo. No contexto das políticas migratórias dos Estados Unidos, o conceito de família desempenha um papel crucial, especialmente na obtenção do *green card* baseado no casamento. A imigração para os Estados Unidos é um processo complexo e influenciado por diversas políticas públicas, instituições jurídicas e práticas sociais, tornando essencial uma compreensão aprofundada de como o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos define e reconhece os laços familiares.

Este estudo foi motivado pela necessidade de entender os desafios burocráticos enfrentados pelos imigrantes brasileiros ao tentar reunir-se com seus familiares nos Estados Unidos, ou formar família nos Estados Unidos. Embora existam diversos estudos sobre a imigração e as políticas migratórias estadunidenses, pretendo estudar o processo burocrático e legal que imigrantes brasileiros enfrentam nos Estados Unidos, a partir da ótica da antropologia da família referente à percepção e ao tratamento do conceito de

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024)

família por parte do Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos, especialmente no que concerne aos laços afetivos e legais dos imigrantes brasileiros.

No início desta pesquisa, sabia-se que o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos adota uma abordagem legalista na definição de família, focando principalmente nos laços biológicos e sociais, que devem ser documentados. No entanto, o intento dessa pesquisa é estudar como essa abordagem impactava as famílias brasileiras, cuja concepção de família pode incluir laços mais amplos de parentesco e arranjos que não se enquadram, ou que não são compreendidos dentro da abordagem legalista de família adotada pela política migratória estadunidense.

Através da análise do aporte burocrático e legalista do Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos, esta pesquisa busca proporcionar uma visão etnográfica das experiências desses imigrantes. Para tanto será apresentado um panorama geral sobre o que é ser família, segundo o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos, e em um segundo momento essa pesquisa se concentrará na diferença do conceito de família para obtenção do *green card* para brasileiros familiares de cidadãos americanos, e brasileiros familiares de residentes permanentes nos Estados Unidos.

Para alcançar esses objetivos, a pesquisa utilizará o método da observação participante aliada a reflexão teórica a partir da Antropologia, explorando as dinâmicas que ocorrem no campo da imigração estadunidense e as experiências subjetivas vividas pelos brasileiros afetados pelo processo migratório. Esta abordagem permitirá uma análise crítica e informada, contribuindo para um debate mais amplo sobre imigração e direitos dos imigrantes, com o objetivo de reflexionar sobre as políticas migratórias e conceitos aplicados pelo Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos.

Além da fundamentação teórica, será realizada uma revisão bibliográfica de estudos sobre migração e políticas migratórias nos Estados Unidos, buscando apresentar ligeiramente um panorama histórico sobre o tema, assim como os discursos políticos adotados para endereçar a imigração. A revisão incluirá uma análise de estudos de caso, manuais governamentais, material fornecido pelo Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos e artigos acadêmicos que abordam o reconhecimento de família e os desafios enfrentados pelos imigrantes.

Metodologia

Para alcançar os objetivos propostos, a pesquisa utilizará o método da observação participante. Essa abordagem permitirá uma interpretação aprofundada das dinâmicas que

ocorrem no campo da imigração estadunidense, bem como das experiências subjetivas vividas pelos indivíduos naturais brasileiros afetados pelo processo migratório. Minha atuação profissional como *paralegal* ou *legal assistant* em um escritório de imigração no estado da Califórnia será essencial para o desenvolvimento desta pesquisa, proporcionando acesso a dinâmica de obtenção do *green card* e da compreensão dos conceitos de família pelo Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos.

Um dos principais desafios enfrentados durante a pesquisa será a navegação através das complexas políticas migratórias dos Estados Unidos, que muitas vezes podem ser confusas e contraditórias, e ainda dependem da interpretação subjetiva de oficiais da imigração, que muitas vezes demoram bastante para analisar as petições, dado o volume dos pedidos. As políticas e procedimentos do Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos são frequentemente atualizados, e de certa forma sofrem influência política, o que exige também uma constante adaptação e atualização dos procedimentos.

Estudar Antropologia a partir de outros campos do conhecimento, como o do Direito, e observar através da ótica da Antropologia, evidencia o valor da multidisciplinaridade. Essa abordagem permite uma visão mais completa e integrada dos fenômenos sociais, ao considerar diferentes perspectivas e saberes (Geertz, 1973). A multidisciplinaridade enriquece a pesquisa antropológica, pois combina metodologias e teorias de diferentes disciplinas, proporcionando uma análise mais profunda e abrangente dos temas estudados. Isso, por sua vez, permite uma maior compreensão das complexidades e nuances das práticas culturais e sociais.

Segundo Clifford Geertz (1983), a etnografia se beneficia da interpretação densa, essencial para captar a riqueza e a complexidade das culturas estudadas. A combinação de diferentes perspectivas disciplinares amplia a capacidade do pesquisador de interpretar dados, identificar padrões e construir narrativas mais completas e contextualmente informadas. Por exemplo, a integração de conhecimentos jurídicos na pesquisa antropológica sobre imigração pode revelar as interações entre políticas migratórias, práticas legais e experiências individuais de forma mais detalhada.

Dessa forma, a Antropologia, ao dialogar com outras disciplinas, amplia seu alcance e profundidade, oferecendo perspectivas valiosas para a compreensão das complexidades das dinâmicas sociais. Assim que, antes de falar melhor sobre a metodologia e as técnicas utilizadas nesse trabalho, é necessário me colocar na pesquisa, de onde eu venho, de que forma eu interpreto o aparato legal, e de que forma eu fui exposta ao conceitos de família, através da minha experiência profissional.

Para isso, é importante dizer que a minha primeira formação acadêmica foi no Direito, o que me permitiu ter uma vasta experiência como jurista e advogada ao longo de quase 10 anos, inclusive atuando em casos de família. No último ano eu comecei a trabalhar como *paralegal*, ou assistente legal, remotamente em um escritório de advocacia especializado em imigração no estado da Califórnia nos Estados Unidos. Essa experiência foi algo que eu gosto de comparar a experiência de chegar em uma ilha. Não uma ilha como a de Malinowski (1922), porque essa experiência hoje seria difícil de se repetir, mas no sentido de que eu não sabia nada, ou quase nada. O que requereu bastante treinamento e ainda requer.

O escritório é comandado por uma advogada nascida no Brasil, mas agora cidadã americana e que fez toda a sua formação em Direito nos EUA. Boa parte dos clientes do escritório são brasileiros que procuram alternativas para imigrar para os Estados Unidos, através de uma gama de vistos oferecidos pelo Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos e de um atendimento que permite a comunicação em português.

Quando iniciei o meu trabalho como *paralegal*, apenas trabalhava em casos chamados de *family-based*. Esses casos compreendem petições de imigração que são baseadas em relações familiares diretas entre o peticionário (o cidadão americano ou residente permanente legal) e o beneficiário (o membro da família que deseja imigrar para os Estados Unidos). Em um processo de imigração baseado em família, o peticionário deve demonstrar uma relação familiar qualificada com o beneficiário e comprovar capacidade financeira para sustentá-lo, se necessário.

Como *paralegal* ou *legal assistant* as minhas atribuições incluem a preparação e revisão de petições e formulários de imigração, sob a supervisão de um advogado. Como *paralegal*, conduzo pesquisas jurídicas, me comunico com os clientes por e-mail e em reuniões, e auxílio na coleta de documentos necessários. Embora não possam oferecer aconselhamento jurídico, *paralegals* contribuem para a gestão dos casos de imigração, proporcionando suporte, principalmente, administrativo. Assim, *paralegals* devem estar familiarizados com as leis de imigração dos EUA e com os procedimentos do Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos.

Durante o tempo em que trabalhei com casos *family-based*, a maioria dos processos envolvia cidadãos brasileiros que solicitavam o *green card* com base no casamento com um cidadão americano. Alguns desses cidadãos haviam se naturalizados estadunidenses recentemente, mas tinham nascido no Brasil. Essa dinâmica permitiu-me

entender melhor, através da comunicação constante e dos questionamentos feitos pelos clientes, os desafios e problemas específicos enfrentados por esse grupo de pessoas.

Por exemplo, a barreira linguística costuma ser um desafio comum entre escritórios de advocacia nos Estados Unidos e clientes brasileiros, já que muitos dos solicitantes preferem se comunicar em português. Isso facilitou meu trabalho, pois pude explicar os processos legais complexos em sua língua nativa, o que reduziu a ansiedade e o estresse associados ao processo de imigração. Além disso, a experiência compartilhada de ter nascido no Brasil proporcionou um entendimento cultural que ajuda a criar um vínculo de confiança com os clientes.

Trabalhar como *paralegal* com *family-based* me proporcionou uma visão mais profunda dos desafios únicos enfrentados pelos imigrantes brasileiros nos Estados Unidos, principalmente em comparação com o conceito de família na legislação brasileira, e o reconhecimento de familiar. Essa experiência destacou a importância de uma abordagem personalizada e sensível às necessidades individuais dos clientes, o que é essencial para o sucesso dos processos de imigração *family-based*.

Conforme Hammersley e Atkinson (2007), a etnografia envolve a imersão prolongada no campo, a observação participante e a interação direta com os sujeitos pesquisados, possibilitando uma compreensão profunda das práticas e significados culturais. Dessa forma, a metodologia etnográfica permite captar as sutilezas e complexidades das interações sociais, sendo uma ferramenta poderosa para o estudo das dinâmicas migratórias e dos conceitos de família no contexto da imigração estadunidense.

Ao longo desse trabalho, vou explorar alguns dos conceitos que exponho na metodologia utilizada. A partir da análise de processos e contato com clientes pretendo apresentar como funciona o processo de obtenção do *green card* e que categorias são utilizadas nesse processo. Ainda será discutido como funciona o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos e os desafios enfrentados por peticionários brasileiros, e discussões políticas sobre imigração.

Trabalhar como *paralegal* em casos de imigração baseados em família (*family-based*) envolveu a interação direta e contínua com imigrantes, seus familiares, advogados de imigração e paralegals. Esse ambiente proporciona um contexto natural para aplicar técnicas de observação participante, pois permite a imersão no contexto; a atuação diária em um escritório de imigração possibilita observar as interações e processos em um contexto real e autêntico.

A coleta e organização de documentos, bem como a ajuda na preparação de petições e formulários, permitem documentar as práticas e procedimentos formais e informais. Essas atividades são fundamentais para entender as burocracias e as estratégias utilizadas pelos imigrantes para navegar pelo sistema. Além disso, a revisão de casos de imigração oferece uma visão aprofundada das diversas situações enfrentadas pelos imigrantes, revelando padrões e tendências nas experiências de diferentes grupos.

Para produzir este trabalho, utilizei algumas técnicas, como: mantive um diário de campo detalhado para registrar observações, interações e reflexões diárias; revisei e analisei documentos legais, como formulários de imigração e correspondências para identificar temas e padrões; e envolvi-me ativamente nas atividades do escritório, como ajuda em preparação de casos, reuniões com clientes, para ganhar uma compreensão maior das práticas e processos.

O Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos

O Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS) é a agência federal responsável por gerenciar os assuntos relacionados a imigração para os Estados Unidos. Subordinada ao Departamento de Segurança Interna (DHS), a agência de imigração desempenha um papel crucial na implementação das políticas e leis de imigração do país, além de ser o órgão encarregado de processar solicitações de cidadania, residência permanente, e outros direitos relacionados à imigração.

Ele foi criado em 2003, como parte da reestruturação do governo dos Estados Unidos após os ataques de 11 de setembro de 2001. Antes disso, as funções de imigração eram geridas pelo Serviço de Imigração e Naturalização (INS), que fazia parte do Departamento de Justiça. A criação do DHS e do USCIS visou melhorar a segurança nacional e a eficiência no processamento de pedidos de imigração.

A agência é dirigida por um Diretor nomeado pelo Presidente dos Estados Unidos e confirmado pelo Senado. Está dividida em várias diretorias e escritórios que lidam com diferentes aspectos do processo de imigração, incluindo a Diretoria de Admissões, Diretoria de Cidadania, Diretoria de Serviços de Campo, Diretoria de Programas de Refugiados, Asilo e Operações Internacionais, e a Diretoria de Investigações. Ele desempenha várias funções essenciais, incluindo a adjudicação de pedidos de imigração, a promoção da cidadania e a integração de novos americanos. (USCIS, 2023)

O Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos enfrenta desafios contínuos, como a necessidade de reduzir os atrasos no processamento e responder a

crises humanitárias com políticas de imigração eficientes. A redução dos atrasos no processamento é uma das principais demandas da agência, que ainda não funciona de forma on-line, necessitando que pacotes com os formulários, cheques e provas sejam impressos e enviados para a agência. A lentidão no processamento dos casos e a falta de transparência quanto ao status do caso, foram uma das coisas que mais me espantaram ao trabalhar com imigração.

Outra crítica refere-se à complexidade e opacidade dos processos. Muitos imigrantes e advogados de imigração relatam dificuldades em entender os requisitos e procedimentos, até mesmo em preencher um formulário, o que pode levar a erros e atrasos adicionais. A necessidade de maior transparência e simplificação dos processos é evidente, para garantir que os solicitantes possam navegar no sistema de imigração com mais facilidade e confiança.

O Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos estabelece tempos de processamento previstos para diversos tipos de petições e solicitações de imigração, conhecidos como *processing times*. Eles servem para fornecer uma estimativa do tempo que leva para que a agência processe um caso específico. No entanto, esses prazos nem sempre são respeitados. Vários fatores podem contribuir para atrasos, mas o principal deles é o volume de casos e a capacidade administrativa da agência.

Quando um solicitante enfrenta atrasos além do tempo de processamento estimado, a principal medida que pode ser tomada é submeter um *inquiry*, ou seja, um questionamento sobre o status do caso. Isso envolve contatar a agência por telefone, ou on-line, para verificar o status do caso, para isso é necessário uma justificativa, como por exemplo, se o processo passou do limite do tempo de processamento. No entanto, essa medida frequentemente resulta em frustração para os solicitantes, pois a resposta pode ser demorada, nem sempre (ou quase nunca) esclarecedora.

Essa situação contrasta fortemente com a cultura jurídica brasileira. No Brasil, apesar das críticas frequentes quanto aos atrasos nas decisões judiciais, o sistema oferece uma maior transparência e recursos online que permitem aos solicitantes acompanharem o progresso de seus casos em tempo real. O sistema eletrônico de processos judiciais no Brasil facilita o acesso a informações detalhadas sobre o andamento dos casos, possibilitando uma maior previsibilidade e controle por parte dos advogados e partes envolvidas. A frustração dos solicitantes brasileiros com o sistema do Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos, é compreensível, dado o contraste com a

experiência jurídica no Brasil. A falta de transparência e as limitadas opções de recurso nos Estados Unidos podem criar uma sensação de impotência e incerteza.

É importante destacar que o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos é uma agência federal, o que significa que suas políticas e procedimentos se aplicam uniformemente em todos os estados, apesar das variações nas legislações estaduais. Isso garante uma certa uniformidade no tratamento das petições de imigração, mas também pode levar a complicações adicionais, já que as leis estaduais podem influenciar indiretamente o processo de imigração.

Em resumo, o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos desempenha um papel crucial na administração do sistema de imigração dos EUA, mas enfrenta desafios significativos em termos de eficiência e transparência. Comparado com o sistema jurídico brasileiro, onde há maior acesso a informações e recursos, os solicitantes brasileiros muitas vezes experimentam uma maior frustração ao lidar com atrasos e falta de comunicação no sistema de imigração dos EUA.

O aporte legalista do conceito de família para o Serviço de Cidadania dos Estados Unidos

Para o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS), o conceito de "família" é definido pela legislação de imigração e inclui relações específicas que podem ser base para petições de imigração. A principal distinção está entre familiares de cidadãos americanos e familiares de residentes permanentes legais (LPRs). A diferença entre um residente permanente legal (LPR) e um cidadão dos Estados Unidos reside nos direitos e benefícios que cada um possui. Um LPR, também conhecido como portador de "green card," tem o direito de viver e trabalhar permanentemente nos Estados Unidos.

No entanto, os LPRs enfrentam algumas restrições, como a necessidade de renovar seu status a cada dez anos, a possibilidade de perda de status se cometerem certos crimes ou se ausentarem dos Estados Unidos por períodos prolongados, e a exclusão de alguns benefícios federais e programas de assistência social. Além disso, os LPRs não têm o direito de votar nas eleições federais, mesmo que a imigração seja uma das pautas mais frequentes nas disputas eleitorais.

Por outro lado, um cidadão dos Estados Unidos goza de todos os direitos civis e políticos, incluindo o direito de votar em todas as eleições (federais, estaduais e locais), de ocupar cargos públicos eleitos e de receber todos os benefícios públicos e assistências governamentais disponíveis. Cidadãos dos EUA também têm o direito de solicitar

passaportes americanos, que permitem viajar com maior liberdade e proteção consular em outros países. Outra diferença crucial é que cidadãos americanos não podem ser deportados, ao contrário dos LPRs, que podem perder seu status e ser deportados por razões legais.

Familiares de cidadãos americanos são divididos em duas categorias principais: *immediate relative* (parentes imediatos), que incluem cônjuges, filhos solteiros menores de 21 anos e pais (desde que o cidadão americano tenha pelo menos 21 anos), e *outros familiares*, que respeitam uma lista de transferência, que incluem filhos solteiros maiores de 21 anos, filhos casados e irmãos (também desde que o cidadão americano tenha pelo menos 21 anos).

Parentes imediatos têm prioridade no processo de imigração e não estão sujeitos a limites anuais de vistos, permitindo uma solicitação de *green card* imediata, após a análise da agência de imigração. Em contraste, outros familiares de cidadãos americanos e todos os familiares de LPRs, como cônjuges e filhos solteiros de qualquer idade, são classificados em *categorias de preferência familiar* e estão sujeitos a limites anuais de vistos, o que pode resultar em longos tempos de espera.

Para os Residentes Permanentes Legais (LPR) dos Estados Unidos, o processo de imigração familiar é estruturado de maneira distinta daquele destinado aos cidadãos americanos. Os familiares dos LPRs não são divididos em *parentes imediatos* e *outros familiares*, o que garante benefícios aos *parentes imediatos*, como ocorre para cidadãos americanos. Em vez disso, são classificados em *categorias de preferência* que determinam a ordem e a prioridade com a qual seus pedidos de imigração são processados. Essas categorias estão definidas na Lei de Imigração e Nacionalidade dos Estados Unidos (Immigration and Nationality Act, INA).

As categorias de preferência familiar para os LPRs incluem a Segunda Preferência Familiar (F2), que se subdivide em F2A, para cônjuges e filhos solteiros menores de 21 anos de residentes permanentes legais, e F2B, para filhos e filhas solteiros de residentes permanentes legais com 21 anos ou mais. Em contraste, outras categorias de preferência, como a Primeira (F1), Terceira (F3) e Quarta (F4) Preferências Familiares, aplicam-se a familiares de cidadãos americanos.

A Primeira Preferência (F1) é destinada aos filhos solteiros de cidadãos americanos que sejam maiores de 21 anos. A Terceira Preferência (F3) abrange os filhos casados de cidadãos americanos, independentemente da idade. Por fim, a Quarta Preferência (F4) é para os irmãos de cidadãos americanos, desde que o cidadão tenha pelo

menos 21 anos. Essas categorias são parte do sistema de imigração baseado em preferências familiares, onde a elegibilidade e a disponibilidade de vistos podem variar de acordo com a demanda e as cotas anuais estabelecidas pelo governo dos Estados Unidos.

Para os LPRs, as categorias de preferência determinam o tempo de espera e a disponibilidade de vistos para seus familiares, refletindo a proximidade do relacionamento familiar e a demanda por vistos de imigração em cada categoria. Cada ano fiscal, há um número limitado de vistos de imigração disponíveis para cada categoria de preferência, chamado de Visa Bulletin, gerenciado pela agência de imigração e pelo Departamento de Estado dos EUA. Quando o número de petições excede o número de vistos disponíveis, forma-se uma lista de espera, e os candidatos precisam aguardar até que um visto esteja disponível conforme sua data de prioridade, a data em que a petição foi apresentada.

O Visa Bulletin, publicado mensalmente pelo Departamento de Estado dos EUA, detalha as datas de prioridade para cada categoria de visto, indicando quem pode avançar no processo de imigração. As datas de prioridade determinam quanto tempo os solicitantes em cada categoria devem esperar, o que pode tanto progredir como regredir. A limitação dos vistos e as datas do Visa Bulletin são de total discricionariedade pela agência de imigração, e não há como prever se a data vai avançar ou regredir.

Para além de estar elegível quanto aos requisitos legais em relação ao parentesco, o parente ou familiar que pretende imigrar para os EUA, ou ajustar a sua situação legal, deve ser patrocinado. Esse processo envolve a apresentação de uma petição a agência de imigração, para trazer ou ajustar o status do familiar (quando ele está presente nos EUA) como imigrante legal. O patrocinador deve demonstrar que possui meios financeiros suficientes para sustentar o imigrante, garantindo que este não se tornará uma carga pública.

Isso é feito através de um documento chamado Affidavit of Support (Formulário I-864), que é submetido junto aos formulários usados para estabelecer a relação familiar formal. No Formulário I-864, o patrocinador comprova que tem uma renda ou ativos suficientes para manter o imigrante acima da linha de pobreza nos Estados Unidos. O patrocinador precisa ser necessariamente o familiar ou peticionário do caso; contudo, se esse não tiver renda o suficiente, o processo pode vir acompanhado de outra Affidavit of Support podendo ser qualquer cidadão americano disposto a patrocinar a pessoa imigrante.

A agência também reconhece enteados e padrastos, desde que o casamento que criou o relacionamento *seja válido* e ocorra antes do enteado completar 18 anos, e pais adotivos e filhos adotivos, desde que a adoção seja completada antes do filho completar 16 anos e outros requisitos legais sejam cumpridos. A definição de "família" pelo Serviço de Cidade e Imigração dos Estados Unidos é, portanto, bastante específico e baseado em relações legais e formalmente reconhecidas, refletindo a complexidade das políticas de imigração dos EUA.

Essa distinção entre parentes imediatos e preferências familiares cria uma desigualdade de tratamento entre cidadãos americanos e LPRs, assim como estabelece o que a agência considera como *parente imediato*, ou o que é o núcleo familiar para a política de imigração dos EUA. A condição de residente permanente de um LPR deveria ser suficiente para demonstrar um compromisso com os Estados Unidos e, portanto, seus familiares deveriam ter as mesmas oportunidades de imigração que os familiares de cidadãos americanos.

A atual política ignora essa realidade, criando uma barreira para famílias de LPRs e alguns parentes de cidadãos americanos que não estão dentro do que a agência de imigração considera como *parentes imediatos*, ou *categorias preferenciais*, limitando a autodeterminação dos laços familiares. Esta restrição imposta pelo sistema de imigração não leva em consideração a diversidade e a complexidade das estruturas familiares brasileiras, onde laços afetivos muitas vezes são tão significativos quanto os laços biológicos ou legais.

Durante a minha experiência profissional, era comum ver a frustração dos aplicantes que estavam ansiosos para receber o *green card*, para poder voltar ao Brasil e ver os seus familiares. Muitos deles relatavam que tinham pessoas doentes na família, como tios, avós, e que precisavam voltar ao Brasil para ajudar a cuidar ou até mesmo visitá-los. Pode parecer irônica a espera ansiosa pelo *green card*, para poder sair dos EUA, mas uma vez que se compreende a intrínseca dinâmica familiar e a culpa que algumas pessoas carregam ao imigrar e deixar seus outros familiares no Brasil, as coisas fazem bem mais sentido.

Além disso, a exigência de que o cônjuge de um LPR não pode estar em situação irregular no momento da aplicação adiciona uma camada extra de complexidade e dificuldade para essas famílias. Esse requisito significa que muitos cônjuges de LPRs que podem ter entrado nos Estados Unidos legalmente, mas depois ficaram sem status legal,

não são elegíveis para ajustar seu status sem antes deixar o país e enfrentar um potencial impedimento de reentrada.

Isso contrasta fortemente com a situação de familiares de cidadãos americanos, que podem ajustar seu status mesmo que tenham ultrapassado o prazo de seu visto. Esse processo de ajuste de status simplificado para *familiares imediatos* de cidadãos americanos oferece uma via mais direta e menos punitiva para a regularização de sua situação imigratória, ressaltando ainda mais as diferenças nos tratamentos dados aos familiares de LPRs e cidadãos americanos.

O processo de obtenção do *green card*, é importante para estabelecer o tipo de relação familiar nos Estados Unidos. Isso envolve vários passos burocráticos e a submissão de diversos formulários. Este processo é via para aqueles que desejam estabelecer residência permanente nos Estados Unidos e só depois se tornarem cidadãos americanos. Um dos principais formulários utilizados para solicitar um *green card* é o Formulário I-485, *Application to Register Permanent Residence or Adjust Status*.

O Formulário I-485 solicita uma variedade de informações detalhadas, incluindo dados pessoais como nome completo, endereço, data de nascimento, número de telefone, e-mail, e informações sobre o cônjuge e filhos. Também são solicitados detalhes sobre o histórico de imigração, incluindo datas e locais de todas as entradas e saídas dos Estados Unidos, tipo de visto utilizado para entrar no país, e informações sobre pedidos de imigração anteriores.

Além disso, o formulário exige informações sobre o histórico de emprego, com detalhes dos empregos atuais e anteriores, incluindo nomes dos empregadores, endereços e datas de emprego. Há também perguntas sobre antecedentes criminais e de segurança, incluindo qualquer condenação criminal, envolvimento em atividades terroristas, violações de leis de imigração, entre outras. O histórico médico do solicitante também deve ser fornecido, com informações sobre quaisquer condições de saúde relevantes para a solicitação.

Além do Formulário I-485, um pacote de solicitação completo geralmente inclui o Formulário I-130, *Petition for Alien Relative*, que é utilizado para estabelecer a relação de parentesco entre o solicitante do *green card* e o cidadão americano ou LPR que está patrocinando a aplicação. O pacote também deve conter evidências de identidade e status legal, como cópias do passaporte, visto e Registro de Entrada/Saída dos EUA. Resultados de exames médicos realizados por um médico autorizado pela agência de imigração,

utilizando o Formulário I-693, Report of Medical Examination and Vaccination Record, são necessários, para demonstrar que a pessoa não será uma *carga pública* para os EUA.

Para pedidos baseados em família, é essencial fornecer comprovantes de relacionamento, como certidões de casamento, certidões de nascimento, fotos, correspondências e outros documentos que demonstrem a autenticidade da relação. Provas financeiras, incluindo declarações de impostos, recibos de pagamento e outros documentos que mostrem que o patrocinador tem condições de sustentar o solicitante, também são obrigatórias. O patrocínio é uma clara demonstração da dependência econômica do beneficiário em relação ao peticionário, que é o cidadão americano ou o residente permanente legal (LPR).

Os documentos que demonstram a autenticidade do casamento, naqueles pedidos baseados em casamento, são chamados de evidências de boa-fé. No contexto da imigração, refere-se a evidências que demonstram que um relacionamento, como um casamento, é genuíno e não foi estabelecido apenas para obter benefícios de imigração. Para comprovar que um casamento é de boa-fé, os solicitantes geralmente precisam fornecer uma variedade de documentos, como provas de coabitação (contas conjuntas de serviços públicos, contratos de aluguel ou hipoteca em ambos os nomes).

Além disso, provas financeiras (declarações de contas bancárias conjuntas, impostos preenchidos em conjunto, seguros conjuntos como saúde, vida e automóvel), correspondência e comunicações (cartas, e-mails, mensagens de texto e registros de chamadas que mostram a comunicação regular entre os cônjuges), e fotos e testemunhos (fotos de eventos importantes como férias, festas familiares e depoimentos de amigos e familiares que atestam a autenticidade do relacionamento).

Essas provas são essenciais para demonstrar à agência de imigração que o casamento é autêntico e que o casal está comprometido em manter uma vida juntos. A apresentação de evidências convincentes e detalhadas pode aumentar significativamente as chances de aprovação do pedido de *green card* baseado em casamento. Entretanto, muitas vezes é muito difícil de apresentar essas provas, que esbarram em relacionamentos recentes, em que os cônjuges ainda não têm uma vida financeira conjunta. Ou às vezes, decidem pelo casamento para que não sejam separados, pois o visto americano do outro cônjuge pode expirar e o casamento é a opção preferida.

Após a submissão do pacote de solicitação, o solicitante receberá uma notificação de recebimento da agência de imigração confirmando que o pacote foi recebido. O próximo passo é a coleta de dados biométricos, onde serão colhidas impressões digitais,

fotografia e assinatura. Será agendada uma entrevista com o solicitante e, em casos de pedidos baseados em família, o patrocinador também deverá estar presente. Durante a entrevista, um oficial de imigração revisará os documentos submetidos e fará perguntas para verificar a autenticidade das informações. E só depois decidirá sobre a aprovação do caso ou não.

Desenvolvimento

No direito internacional, o conceito de cidadania frequentemente se baseia em dois princípios principais: o jus sanguinis (direito de sangue) e o jus soli (direito de solo). O jus sanguinis determina a nacionalidade ou cidadania de uma pessoa pela nacionalidade ou cidadania dos pais, independentemente do local de nascimento, sendo amplamente adotado em países europeus e com raízes em conceitos históricos de etnia e ancestralidade. Por outro lado, o jus soli concede cidadania a qualquer pessoa nascida dentro do território de um país, independentemente da nacionalidade dos pais, sendo predominante nas Américas, incluindo os Estados Unidos, conforme estipulado na 14ª Emenda da Constituição dos EUA.

Nos Estados Unidos, a cidadania pode ser adquirida por nascimento ou por naturalização. O princípio do jus soli garante que qualquer pessoa nascida em solo americano seja automaticamente cidadã. Além disso, o processo de naturalização permite que residentes permanentes legais (LPRs) se tornem cidadãos após um período de residência contínua e cumprimento de outros requisitos. Segundo Karen Knop, na obra "Relational Nationality: On Gender and Nationality in International Law," publicada em 2002, o conceito de nacionalidade é intrinsecamente ligado à identidade e às relações de poder, refletindo não apenas aspectos legais, mas também sociais e culturais.

Knop (2002) argumenta que a nacionalidade, mais do que um simples status legal, envolve um conjunto complexo de relações sociais e culturais que moldam e são moldadas pelo poder político e pelas normas sociais. A autora explora como a nacionalidade é uma construção relacional, onde gênero, identidade e poder desempenham papéis cruciais na definição de quem pertence ou não a uma nação. Este enfoque desafia as noções tradicionais de nacionalidade como um atributo fixo e imutável, destacando, em vez disso, sua natureza dinâmica e contextual. A análise de Knop é fundamental para entender como as políticas de cidadania e imigração não são apenas instrumentos legais, mas também mecanismos que refletem e perpetuam desigualdades sociais e culturais.

Para alguém que não nasceu nos Estados Unidos se tornar cidadão, além dos requisitos de elegibilidade já descritos aqui, a pessoa precisa passar por um processo junto ao Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos. Este artigo não pretende analisar o que é uma família para o governo dos Estados Unidos, mas sim como o conceito de família é manipulado pela agência de imigração. Ao nos depararmos com distinções entre *parentes imediatos* e *categorias de preferência*, fica claro como as políticas de imigração favorecem certos tipos de relações familiares e não outras, refletindo valores culturais específicos, prioridades e discursos políticos.

Os termos "chain migration" (migração em cadeia) e "family reunification" (reunificação familiar) são amplamente utilizados no debate sobre imigração. "Family reunification" é o termo preferido pelos defensores da imigração, pois enfatiza o aspecto humanitário de manter as famílias unidas (CHISHTI; HIPSMAN, 2015). Por outro lado, "chain migration" é utilizado pelos críticos da imigração, sugerindo uma visão negativa e insinuando um influxo descontrolado de imigrantes.

Este debate revela as diferenças profundas nas perspectivas sobre como os Estados Unidos devem lidar com a imigração. Enquanto os defensores da imigração veem a reunificação familiar como uma política humanitária e benéfica, os críticos argumentam que o sistema atual permite que um único imigrante traga um número ilimitado de parentes distantes, sobrecarregando o sistema e representando um risco para a segurança e a economia do país (BIER, 2018).

O processo legal de trazer membros da família de cidadãos americanos e residentes permanentes legais para os EUA é descrito de maneiras diferentes dependendo do ponto de vista do orador. Independentemente da terminologia, ambos se referem ao que o Departamento de Estado chama de "visto de imigração baseado em família" ou family-based (WASEM, 2010).

O termo "migração em cadeia" usado pelos críticos obscurece as realidades do processo de visto familiar. Grupos contrários à imigração retratam o programa como uma sequência interminável de imigrantes inundando a América sem regras. Essa simplificação exagerada, repetida por figuras políticas como o Presidente Trump, usa a falta de contexto para promover um ponto de vista político específico. Já os defensores da imigração acreditam que o termo tem conotações raciais e que o uso de "reunificação familiar" é mais apropriado.

A escolha dos termos "chain migration" e "family reunification" não é meramente semântica, mas reflete visões profundamente divergentes sobre a imigração e a estrutura

familiar. A linguagem utilizada no discurso político desempenha um papel crucial na formação das políticas públicas e na moldagem das percepções sociais sobre os imigrantes. Ao enfatizar a "reunificação familiar", os defensores destacam a importância de manter as famílias unidas, buscando a flexibilização das políticas migratória. Por outro lado, o uso de "migração em cadeia" pelos críticos procura criar uma narrativa de descontrole e ameaça, influenciando a opinião pública e pressionando por restrições mais severas. Assim, o discurso político não apenas reflete, mas também influencia significativamente as direções das políticas de imigração e a manipulação dos conceitos relacionados a família.

Fonseca (2005), em seu trabalho “Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica”, destaca a influência das forças institucionais na formulação das sensibilidades familiares. Essa abordagem será fundamental para entender como as políticas migratórias dos Estados Unidos influenciam a concepção de família dos imigrantes naturais brasileiros. O aporte legalista dos Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos, com suas limitações de *immediate relative* e *categorias de preferência*, entra em conflito com as concepções de família no Brasil devido às diferentes formas como as relações familiares são entendidas e estruturadas em cada contexto cultural.

No Brasil, as redes de parentesco se estendem além do grupo consanguíneo e da unidade doméstica, abrangendo um leque mais amplo de parentes, amigos próximos e compadres, que desempenham papéis importantes no dia a dia das famílias, como é o caso do rapaz que esperava receber o *green card* logo, pois precisava voltar para o Brasil para cuidar do seu tio doente. Fonseca (2005) descreve que “da perspectiva espacial, redes de parentesco se estendem além do grupo consanguíneo e da unidade doméstica para esferas mais amplas” (FONSECA, 2005, p. 50).

No mesmo artigo, Fonseca (2005) discute como o aporte legalista pode atuar como uma "camisa de força" ao impor uma visão normativa e rígida das relações familiares. Ela argumenta que muitas pesquisas e intervenções são limitadas por uma perspectiva jurídica que tende a simplificar e estereotipar as dinâmicas familiares, não reconhecendo a diversidade e a criatividade com que as pessoas estruturam suas relações. Como profissional do Direito, a expressão “camisa de força” ressoou profundamente em mim, pois foi exatamente essa inflexibilidade que me levou a me afastar do Direito e me tornar Antropóloga.

Ao analisarmos os pedidos de *green card* baseados em casamento, vemos um dos exemplos mais óbvios de como esse aporte legalista se impõe. Para reconhecer a “boa-fé” de um casamento, os cônjuges devem demonstrar documentos que comprovem uma vida conjunta, o que acaba limitando outras formas de se conceber um casamento e não levando em consideração diferentes maneiras de se estabelecer e manter uma relação conjugal. Essa exigência de provas documentais pode ignorar aspectos culturais e pessoais que também são válidos e significativos na construção de uma vida em comum.

Fonseca observa que essa abordagem normativa ignora as complexidades das redes de parentesco, que frequentemente se estendem além dos laços biológicos e das unidades domésticas, abrangendo um conjunto mais amplo de pessoas, incluindo amigos e compadres. Ela ressalta que os modelos jurídicos hegemônicos muitas vezes não conseguem capturar essas nuances, restringindo a compreensão e a apreciação das práticas familiares cotidianas (FONSECA, 2005, p. 55).

Essa abordagem, como sugere Fonseca (2005) pode ajudar a descolonizar o olhar dos profissionais e a reforçar, em vez de reprimir, os recursos tradicionais das comunidades (FONSECA, 2005, p. 57). Essas redes de ajuda mútua são essenciais para a sobrevivência de muitas famílias, especialmente nas camadas populares, onde as relações familiares se expandem horizontalmente para incluir uma ampla gama de indivíduos. Esta visão inclusiva de família, que valoriza os laços sociais e comunitários, contrasta fortemente com o modelo adotado pela agência de imigração estadunidense mais restritiva e individualista.

A abordagem legalista da agência de imigração, que se foca em relações familiares biológicas e legais estritas, não leva em conta a complexidade e a diversidade das configurações familiares encontradas no Brasil. Fonseca (2005) observa que, enquanto as camadas médias americanas tendem a cortar os laços com parentes problemáticos para preservar a integridade da família nuclear, as famílias populares no Brasil se baseiam em extensas redes de apoio mútuo, onde parentes e amigos desempenham papéis interdependentes cruciais. Essa discrepância entre a prática social e a normatização legal das relações familiares revela um descompasso significativo entre as políticas de imigração dos EUA e as realidades familiares brasileiras.

É importante ressaltar que existe uma concepção errada de que quem vai morar nos Estados Unidos pertence majoritariamente à classe média, mas essa ideia não reflete a realidade. Muitas pessoas que migram para os Estados Unidos são de classes mais baixas e buscam melhores oportunidades de vida para si e suas famílias. A imigração é

frequentemente motivada por fatores econômicos, onde os indivíduos de classes baixas migram para os Estados Unidos procurando uma chance de escapar de condições de vida precárias, encontrar empregos mais bem remunerados e garantir um futuro mais estável para seus filhos.

O mito de que apenas a classe média migra para os Estados Unidos pode ser desfeito ao se observar os dados demográficos dos imigrantes. Diversos estudos (IRI, 2023) mostram que uma parte significativa dos imigrantes vem de contextos de vulnerabilidade econômica. Essas pessoas muitas vezes enviam remessas para suas famílias em seus países de origem, contribuindo significativamente para as economias locais e ajudando a melhorar as condições de vida daqueles que ficaram para trás.

David Schneider (1984) em “Parentesco americano: Uma exposição cultural” argumenta que a estrutura biológica da família é uma construção cultural, e não uma base natural. Essa perspectiva é útil para analisar como as políticas migratórias podem reconhecer e legitimar diferentes formas de família, independentemente de laços biológicos, provando que o conceito adotado pela imigração dos EUA, não condiz com a realidade do país.

Schneider (1984), ao abordar o parentesco americano, desafia a visão tradicional de que as relações familiares são fundamentadas exclusivamente em laços biológicos. Ele argumenta que esses laços são, na verdade, construções culturais, imbuídas de significados atribuídos pela sociedade. Schneider (1984) observa que, nos Estados Unidos, o parentesco é definido não apenas pela biologia, mas também por relações legais e simbólicas, como o casamento e a amizade, que podem envolver laços de lealdade, amor e solidariedade.

A aplicação dessa perspectiva ao contexto das políticas migratórias americanas, particularmente no processo de obtenção do *green card*, oferece uma visão mais inclusiva e abrangente da família. Tradicionalmente, as políticas migratórias têm privilegiado relações biológicas diretas, como aquelas entre cônjuges, pais e filhos. No entanto, considerando a argumentação de Schneider (1984), é possível defender que a definição de família deve ser expandida para incluir outras formas de relações significativas que não se baseiam exclusivamente em laços de sangue.

Conclusão

O conceito de família para o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos, frequentemente se baseia em definições legais e biológicas restritas, que podem

não refletir a diversidade das estruturas familiares contemporâneas. Imigrantes brasileiros, como muitos outros, podem encontrar dificuldades ao tentar reunir suas famílias nos Estados Unidos, especialmente quando suas definições de família incluem parentes não biológicos ou amigos próximos que desempenham papéis familiares significativos. A rigidez das políticas atuais pode resultar em separações dolorosas e desnecessárias, exacerbando o sofrimento das famílias.

A adoção de uma perspectiva culturalmente informada, como a proposta por Schneider (1984), poderia transformar significativamente essas políticas. O parentesco ou “família” como adotado pela agência de imigração, é uma construção social e cultural, não apenas biológica. Ao aplicar essa visão, as políticas de imigração poderiam ser reformuladas para reconhecer e legitimar uma variedade mais ampla de relações familiares. Isso incluiria a aceitação de que laços familiares são frequentemente definidos pela cultura, pelo simbolismo e pelas experiências compartilhadas, além dos vínculos biológicos.

Essa abordagem culturalmente sensível não só promoveria uma política de imigração mais condizente com a realidade, mas também alinharia as políticas americanas com os valores de diversidade e inclusão. Reconhecer a diversidade das formas familiares facilitaria a reunificação de famílias e a obtenção do *green card*, refletindo melhor as complexidades da vida moderna. Implementar essas mudanças exigiria uma revisão das leis e regulamentos atuais.

Em última análise, a integração das ideias de Fonseca (2005) Schneider (1984) sobre parentesco aplicadas a análise das políticas migratórias poderia estabelecer um novo padrão global, onde a migração e a reunificação familiar são tratadas com a compreensão cultural necessárias para refletir verdadeiramente a dinâmica multifacetada das relações humanas.

Referências

BIER, D. J. Chain Migration: How Today’s Immigration System Works. Cato Institute, 2018.

CHISHTI, M.; HIPSMAN, F. Family Reunification and the Immigration Act of 1965: The History and Impact of the Most Recent Immigration Reform. Migration Policy Institute, 2015.

FONSECA, C. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. Saúde e Sociedade, v.14, n.2, p.50-59, maio-ago 2005.

GEERTZ, C. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1973.

GEERTZ, C. Obras e Vidas: O Antropólogo como Autor. Rio de Janeiro: UFRJ, 1983.

HAMMERSLEY, M.; ATKINSON, P. Ethnography: Principles in Practice. 3rd ed. London: Routledge, 2007.

Immigration Research Initiative. Immigrants in the U.S. Economy: Overcoming Hurdles, Yet Still Facing Barriers. Immigration Research Initiative, 2023. Disponível em: <https://immresearch.org/publications/immigrants-in-the-u-s-economy-overcoming-hurdles-yet-still-facing-barriers/>. Acesso em: 15 jul. 2024.

MALINOWSKI, B. Argonautas do Pacífico Ocidental. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

SCHNEIDER, D. M. Parentesco Americano: Uma Crítica ao Estudo do Parentesco. 1. ed. 1984.

U.S. Citizenship and Immigration Services (USCIS). Strategic Plan FYs 2023-2026. 2023. Disponível em: <https://www.uscis.gov/sites/default/files/document/reports/USCIS-Strategic-Plan-FYs-2023-2026.pdf>. Acesso em: 21 de junho de 2024.

WASEM, R. E. U.S. Immigration Policy on Permanent Admissions. Congressional Research Service, 2010.